



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1382/99 DE 23/03/99

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO/SC, AUTORIZADO EM CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO - SC, À SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO - INSCRITA NO CGC SOB Nº 83.303.339/0001-94, NO VALOR DE 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DOS MUNICÍPIOS MODELENSES.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR ACIMA DESCRITO PODERÁ SER PAGO EM ATÉ 04 (QUATRO) PARCELAS IGUAIS.

ART. 2º - A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ APLICAR OS RECURSOS RIGOROSAMENTE NO OBJETO CITADO NO PRAZO DE ATÉ 90 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAR CONTAS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO, NA FORMA DA LEI, ATÉ 30 DIAS APÓS O PRAZO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 3º - A DESPESA DECORRENTE DA APLICAÇÃO DESTA LEI ESTÁ CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MODELO - SC.

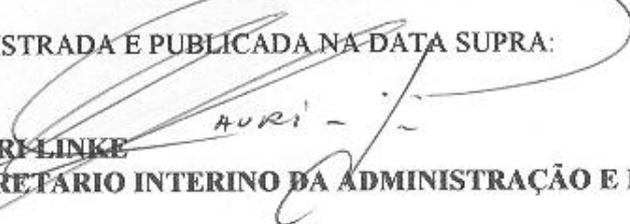
ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 23 DE MARÇO DE 1999.


CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO
2000

